



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 212/97, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.997.

"AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELIO TROMBETTA, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

Art. 1º - Firmar Convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS, objetivando a pavimentação da rodovia AM/Engenho Velho/RS até a cidade de Constantina/RS.

Art. 2º - Desapropriar as áreas da Faixa de Domínio da referida rodovia, bem como as jazidas de material necessárias à obra de construção da mesma.

Art. 3º - Construir os bueiros de acesso a propriedades particulares situadas ao longo da rodovia.

Art. 4º - Responsabilizar-se pelo remanejamento de redes de água e energia.

Art. 5º - Isentar do pagamento dos tributos municipais as empresas contratadas pelo DAER/RS para a execução e fiscalização das obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 6º - Autorizar a retenção mensal, pela Secretaria da Fazenda Estadual, a partir da data da celebração do Convênio, de parte de quota de retorno de ICMS do Município, para repasse ao DAER/RS, com o fim de custear a Sinalização Horizontal e Vertical da rodovia, até que a soma dos valores retidos integralize o montante orçado para tal serviço.

Art. 7º - Responsabilizar-se pela conservação do segmento rodoviário situado na área do município.

Art. 8º - Implantar Projeto Paisagístico para a rodovia, após o recebimento definitivo pelo DAER/RS.

Art. 9º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO  
VELHO, aos 19 de dezembro de 1.997.

ELIO TROMBETTA  
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

Carlos Wey Agostini

Sec. Mun. de Adm.